



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI N° 71/93 de 30 de julho de 1993.

EMENTA: Abre crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$: 7.000.000.000,00 (Sete bilhões de cruzeiros), para fazer face as despesas para construção de um Terminal Rodoviário nesta cidade.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao atendimento das despesas de que trata esta Lei, são os provenientes do convênio firmado entre Prefeitura e o Governo Federal.

Artigo 3º - A despesa para a construção da obra de que trata o artigo 1º desta Lei, será classificada na seguinte dotação, na forma do disposto da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64:

1.7.3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

16880251.68-4110-Construção de um Terminal Rodoviário Cr\$: 7.000.000.000,00

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em , 30 de julho de 1993.

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

PREFEITO